MUNICÍPIO PESQUEIRA

Empreitada de requalificação interior dos Paços do Concelho

Consulta Prévia

CONVITE

1. **Identificação da Consulta Prévia**

   Requalificação interior dos Paços do Concelho

2. **Entidade adjudicante**

   Município de São João da Pesqueira
   Av. Marquês de Soveral, N.º 67
   5130-321 São João da Pesqueira

3. **Órgão que tomou a decisão de contratar**

   Presidente da Câmara Municipal

4. **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

   O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

   Júri do concurso, com a seguinte constituição:

   Membros Efetivos:

   Presidente:
   Pedro Custódio Vaz Donas Boto, que preside;

   Vogal:
   David Manuel Marques da Fonseca, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

   Vogal:
   Hugo Tiago Carolo Fonseca;

   Membros suplentes:

   Manuel Alexandre Pereira Seixas Oliveira;

   Rute Alexandra Pereira de Azevedo.

Avenida Marquês de Soveral, 67 | 5130-321 S. João da Pesqueira | PORTUGAL
NIPC: 506 892 646 | tel +351 254 489 999 | cmsjp@sjpesqueira.pt | www.sjpesqueira.pt

Coração do Douro

clara 04-04-2022 14:37:01 2022,3,I,G,947

5. Fundamentação da escolha do procedimento

É definido o valor de **64.000,00€ (sessenta e quatro mil euros)** como preço base, nos termos da alínea c) do artigo 19.º conjugado com o n.º 1 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e retificada pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, doravante designado como CCP, pode ser escolhido como procedimento de formação de contrato por **Consulta Prévia**. A determinação do preço base da empreitada resulta do orçamento do respetivo projeto de execução. A sua elaboração decorre da definição e quantificação dos trabalhos a executar bem como dos materiais e equipamentos a incorporar na obra e da composição dos respetivos preços tendo em linha de conta o procedimento de ""Implementação do Centro Municipal de Proteção Civil", com a referência interna E.03.60.01, dela resultando o valor de preço base;

6. Prazo para a apresentação dos documentos da proposta pelos adjudicatários e prazo concedido pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos das propostas apresentadas, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 79.º do CCP:

6.1 - Prazo para apresentação dos documentos da proposta: 6 (seis) dias;

6.2 - Prazo para supressão de irregularidades: 5 (cinco) dias.

7. Documentos da proposta

Nos termos do artigo 57.º do CCP, a proposta deve conter os seguintes documentos:

a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente Programa, e que também faz parte do CCP:

   i. Aquela declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo-se acompanhar de cópia do documento que lhe confira tais poderes;

   ii. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, aquela declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à mesma declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes, devendo-se acompanhar de cópia do documento que lhe confira tais poderes.

b. Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) (ou código de acesso ao sítio eletrónico);

c. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, de acordo com o mapa de quantidades que faz parte do projeto de execução;

d. Plano de trabalhos, plano de mão de obra, plano de equipamentos, cronograma financeiro e respetivo plano de pagamentos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;

Avenida Marquês de Soveral, 67 | 5130-321 S. João da Pesqueira | PORTUGAL
NIPC: 506 892 646 | tel +351 254 489 999 | cmsjp@sjpesqueira.pt | www.sjpesqueira.pt

Coração do Douro

clara 04-04-2022 14:37:01 2022,3,I,G,947

e. Certidão comercial do adjudicatário. (ou código de acesso ao sítio eletrónico da conservatória do registo comercial).

8. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário e prazo concedido pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP:

8.1 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: 5 (cinco) dias;

8.2 - Prazo para supressão de irregularidades: 5 (cinco) dias.

9. Documentos de habilitação, diretamente relacionados com o objeto do contrato a celebrar, a apresentar nos termos do artigo 81.º do CCP:

De acordo com o disposto no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** ao Código dos Contratos Públicos – CCP;

b. Declaração do Diretor Técnico da Empreitada;

c. Certidão de habilitação e inscrição do Diretor Técnico da Empreitada na respetiva ordem;

d. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

e. Alvará;

O adjudicatário deve possuir alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas concedidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo a seguinte classificação:

i) A classificação na 5.ª subcategoria da 1.ª categoria com classe que cubra o valor global da proposta;

f. Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

g. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea e), Nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referido na subalínea i) da alínea e) consoante o caso, ou do certificado referido na alínea anterior deve apresentar, em substituição desses documentos:

ii). No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

Avenida Marquês de Soveral, 67 | 5130-321 S. João da Pesqueira | PORTUGAL
NIPC: 506 892 646 | tel +351 254 489 999 | cmsjp@sjpesqueira.pt | www.sjpesqueira.pt

Coração do Douro

clara 04-04-2022 14:37:01 2022,3,I,G,947

h. Certificado emitido por associação profissional correspondente, do Diretor de Obra a nomear, em caso de adjudicação, conferindo as adequadas habilitações profissionais, referentes às classificações descritas na subalínea i) da alínea e);

i. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, fixando-lhe prazo para o efeito.

10. Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

11. Propostas variantes

Não se admitem propostas variantes.

12. Prazo da obrigação de manutenção das propostas (quando superior ao previsto no artigo 65.º)

90 (noventa) dias.

13. Modo de prestação da caução

Não é exigível a apresentação de caução, atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem será realizada a retenção referida no n.º 3 do mesmo artigo.

14. Modo de apresentação da proposta e demais documentação

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, disponível no portal www.acingov.pt conforme disposto no artigo 62.º do CCP;

Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até ao prazo referido no ponto 6.1;

É obrigatório que sejam apostos selos temporais na submissão de documentos, em todas as transações sujeitas a prazos, sendo os referidos selos temporais suportados pelo concorrente;

Todos os ficheiros da proposta deverão ser encriptados e assinados eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (assinatura de submissão/carregamento na plataforma). Os documentos inseridos naqueles ficheiros também deverão ser assinados eletronicamente, de acordo com o artigo 54.º do mesmo diploma (substitui a assinatura manuscrita do documento).

Avenida Marquês de Soveral, 67 | 5130-321 S. João da Pesqueira | PORTUGAL
NIPC: 506 892 646 | tel +351 254 489 999 | cmsjp@sjpesqueira.pt | www.sjpesqueira.pt

Coração do Douro

clara 04-04-2022 14:37:01 2022,3,I,G,947

15. Valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo

Quando exista um desvio percentual de 20% ou mais, inferior em relação à média dos preços das propostas a admitir.

16. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

17. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço - Preço mais baixo.

18. Critério de desempate na avaliação das propostas

No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será efetuado através dos seguintes critérios e pela seguinte ordem:

a) Como primeiro critério de desempate estabelece-se a menor distância entre a Sede da Empresa do Concorrente e o local de execução da empreitada;

b) Como segundo critério de desempate estabelece-se o Plano de Trabalhos com maior nível de adequação à empreitada em questão.

São João da Pesqueira, março de 2022

Avenida Marquês de Soveral, 67 | 5130-321 S. João da Pesqueira | PORTUGAL
NIPC: 506 892 646 | tel +351 254 489 999 | cmsjp@sjpesqueira.pt | www.sjpesqueira.pt

Coração do Douro

clara 04-04-2022 14:37:01 2022,3,I,G,947

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:
a)...
b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das seguintes situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura [4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Avenida Marquês de Soveral, 67 | 5130-321 S. João da Pesqueira | PORTUGAL
NIPC: 506 892 646 | tel +351 254 489 999 | cmsjp@sjpesqueira.pt | www.sjpesqueira.pt

Coração do Douro

clara 04-04-2022 14:37:01 2022,3,I,G,947

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ªs 4 e 5 do artigo 57.º

Avenida Marquês de Soveral, 67 | 5130-321 S. João da Pesqueira | PORTUGAL
NIPC: 506 892 646 | tel +351 254 489 999 | cmsjp@sjpesqueira.pt | www.sjpesqueira.pt

Coração do Douro

clara 04-04-2022 14:37:01 2022,3,I,G,947